

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 161, DE 23/8/10

PARA: TODAS AS SUREGs, TODAS AS BOLSAS, S P A, ANBM e CNB

REF: AVISOS DE LEILÃO DE PEP DE TRIGO EM GRÃOS Nº 346/09, 352/09, 361/09, 367/09, 383/09, 394/09, 407/09, 001/10, 008/10, 012/10 e 017/10 – SAFRA 2009

CONSIDERANDO INÚMERAS CONSULTAS DAS REGIONAIS DA CONAB QUANTO À DIVERSIDADE DE PRODUTOS DERIVADOS DO TRIGO QUE CONSTAM DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA COMPROBATÓRIAS DO ESCOAMENTO DE FARINHA, OBSÉQUIO ATENTAR PARA AS CONDIÇÕES A SEGUIR DETALHADAS:

1 – PARA OS AVISOS 346/09, 352/09, 361/09, 367/09, 383/09, 394/09 E 407/09 SÓ SERÃO ACEITAS AS COMPROVAÇÕES DE FARINHA DE TRIGO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO HUMANA;

2 – PARA OS AVISOS 001/10, 008/10, 012/10 e 017/10, SERÃO ACEITAS AS COMPROVAÇÕES DE FARINHA DE TRIGO E/OU PRÉ-MISTURA, DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO HUMANA;

3 – PARA ESSE EFEITO CONSIDERAREMOS APENAS AS NOTAS FISCAIS EM QUE VENHAM DISCRIMINADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA, CONFORME O CASO, DAS EXPRESSÕES “FARINHA DE TRIGO” OU “MISTURA”, ACRESCIDAS OU NÃO DE OUTROS COMPONENTES DISCRIMINATIVOS.

4 – AS NOTAS FISCAIS RELATIVAS AOS AVISOS DE 2009 SÓ SERÃO ACEITAS SE CONTIVEREM A DENOMINAÇÃO FARINHA DE TRIGO;

5 – AS NOTAS FISCAIS RELATIVAS AOS AVISOS DE 2010 SÓ SERÃO ACEITAS SE CONTIVEREM A DENOMINAÇÃO FARINHA DE TRIGO OU MISTURA.

6 – DEVERÃO SER RECUSADAS E GLOSADAS AS NOTAS FISCAIS QUE CONTIVEREM DENOMINAÇÕES DIVERSAS OU DE FANTASIA, E NÃO CONTIVEREM AS DENOMINAÇÕES “FARINHA DE TRIGO” OU “MISTURA”, NA FORMA DOS ITENS 4 E 5, ANTERIORES.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR